



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.973, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza contratação por tempo determinado, para atender Necessidade de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2010, para o cargo, vaga, carga horária, vencimento e prazo de contratação a seguir especificadas, de conformidade com o que lhe autoriza o art. 37, IX, da C. F. e artigos 231, 232, 233, 234 e 235 da Lei Municipal nº 1.035/2001.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Valor Hora	Início da Contratação	Fim da Contratação
Psicólogo	01	40h	R\$ 6,63	01/01/2011	31/12/2011

Art. 2º O Contratado, segundo esta Lei, deverá exercer suas atividades de conformidade com escala de horário a ser definida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A síntese dos deveres são as mesmas elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.800, de 17 de julho de 2009.

Art. 4º A contratação destina-se a suprir carência da Secretaria Municipal de Administração em razão de Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público.

Art. 5º Ficam assegurados ao contratado, os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 1.035/2001.

Art. 6º São requisitos básicos para a contratação a apresentação do CIC, RG, CPTS, Título de eleitor e comprovante da última votação, cartão do PIS/PASEP e Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo – Registro no Conselho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de primeiro de janeiro de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 23 de dezembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Joel da Silva Lima
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Em 2005 foi firmado um Termo de Ajuste de Conduta entre a administração municipal e o Ministério Público, onde ficou determinado que o município de Arroio do Sal colocasse à disposição da Casa de Passagem Regional em Torres um psicólogo para atendimento aos menores a ela recolhidos. Desta forma, estamos solicitando a contratação por tempo determinado para tender necessidade de excepcional interesse público.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes, os municípios são responsáveis pelo atendimento aos menores e adolescentes.

Este é um dos compromissos que o município tem de cumprir para que as crianças que porventura precisem, possam ser atendidas quando abrigadas na Casa de Passagem de Torres.

Pedimos aos senhores vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, com a devida atenção para que possamos dar continuidade ao atendimento e cumprindo o Termo já mencionado sem que haja ruptura no atendimento das crianças.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal